Resolução nº : 10394/2000
Protocolo nº : 241581/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Interessado : JORGE MAZUROK
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência à origem nos termos do art. 75, inciso IX, da Constituição Estadual, para que o ato irregular seja desfeito, sob pena de negativa de registro conforme os Pareceres nºs 5654/00 e 14213/00, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – assinar o prazo de quinze dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA